

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 9463, DE 2018

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

EMENDA Nº

Suprima-se o §3º, do artigo 3º, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 9.463, de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O §3º, do artigo 3º, do Projeto de Lei 9.463, de 2018, estabelece que “Fica vedado à União exercer, direta ou indiretamente, o direito de voto nas deliberações de que tratam os incisos I a VIII do caput, para fins da desestatização de que trata o art.1º”, isto é, as condições para privatização. A União deve se manifestar, logo pela supressão dos dispositivo.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado **DANILO CABRAL**
PSB/PE